



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

14.08-R ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 187

De 16 de Outubro de 1952.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no ensino primario Municipal, uma unidade escolar mista rural, no Bairro do Jaguarí, localizada - na fazenda do Snr. Olavo Augusto de Andrade.

Artigo 2º - Aplicar-se-á, no que couber, a legislação es- tadual, quanto á organização e á fiscalização.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei - correrão por conta de verbas proprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 16 de Outu - bro de 1.952.

Benedito Almeida Victoretti
 Engº Benedito Almeida Victoretti
 Prefeito Sanitário

Registrada e públicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezesseis dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquen - ta e dois.

José Benedito Monteiro
 José Benedito Monteiro
 Chefe da Secção do Exp. e Pessoal